

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

## LEI Nº 3.511, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

(Autoria dos Vereadores Rosana Costa Pinto e José Solano de Oliveira – "Zezinho Cabeleireiro")

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º. A partir da publicação desta Lei, a FESTA DO MILHO, realizada anualmente na terceira semana do mês de maio, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto.
- Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo Aos 25 de setembro de 2015 – 317º da Fundação

> JUVENIL CIRELLI Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz

Secretário de Governo

Publicado em 26/09/2015

